



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº. 1560/2019 – SUPRAM TMAP/DCP

Uberlândia-MG, em 26 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 04339/2014/001/2015**, do empreendimento **GRANJA RASSI LTDA / FAZENDA RIO DAS PEDRAS**, alusivo à atividade de avicultura e criação de bovinos em regime extensivo, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela perda de objeto do processo, tendo em vista que a venda dos imóveis de matrículas 58.275; 62.578 e 62.581 associadas à demolição de alguns galpões de criação de aves acarretou o decaimento de classe, no que se refere ao licenciamento ambiental, para LAS CADASTRO.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

KAMILA BORGES ALVES
SUPERINTENDENTE

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ilmo. Sr.
ADALTO R. FRANCO
AVE : LEOPOLDO BULHÕES, 332, PAMPULHA
UBERLÂNDIA /MG - CEP: 38408-348



ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 04339/2014/001/2015 foi formalizado em 06/02/2015 na modalidade de Licença de Operação e posteriormente reorientado para LAS/RAS, tendo em vista a entrada em vigor da DN COPAM 217/17, para fins de regularização das atividades de avicultura e criação de bovinos em regime extensivo;

Considerando que em 04/10/2018 foi encaminhado a este órgão ambiental, ofício pelo empreendedor, solicitando a retirada das matrículas 58.275; 62.578 e 62.581.

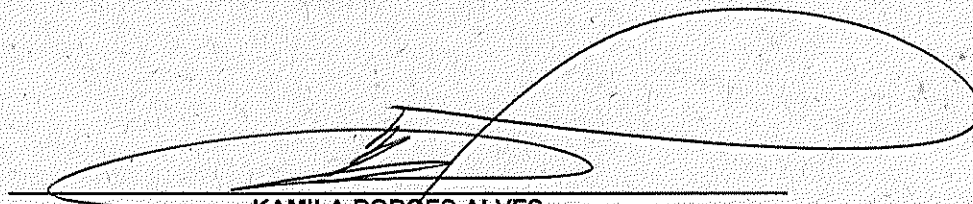
Considerando a informação por parte do empreendedor, de que a venda dos referidos imóveis associada à demolição de alguns galpões de criação de aves (motivado pela não permissão, por parte do Ministério da Agricultura, do alojamento de aves), ocasionou o decaimento de classe, no que tange ao licenciamento ambiental, para LAS CADASTRO.

Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"*, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Determino o arquivamento do PA COPAM nº. 04339/2014/001/2015, relativo ao empreendedor GRANJA RASSI LTDA / FAZENDA RIO DAS PEDRAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.272.206/0001-76, localizado no município de Uberlândia/MG, em razão da perda de objeto.

Publique-se e archive-se.

Uberlândia-MG, em 26 de agosto de 2019.


KAMILA BORGES ALVES
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba